



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 6 de abril de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 052/17 - C

Ref.: Ofício SGP-12 nº 569/2016

Senhor Presidente

DOCREC

131/2017

Reportando-me ao ofício acima epigrafado, relativo ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa a respeito do Projeto de Lei nº 510/16, de autoria do Vereador Atílio Francisco, que objetiva denominar Estrada da Esperança o logradouro atualmente conhecido como Estrada do Cometa, localizado na Prefeitura Regional de Parelheiros, transmito a essa Presidência, por cópia, as informações e demais elementos fornecidos pelas unidades técnicas competentes da Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento – SMUL e da Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

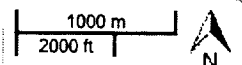
JAM/GGSM/jgc
Resp 510-16





PARQUE TIROS

CÓPIA

TRAIL
VAZESSE
ENIGESEscala:
38419Lilian L. O. Yachbe
Chefe de Seção Técnica
CEL. JRP

325069, 7349074

ESTE INTERVALO
CORRESPONDE A PLANTA, A
QUAL NÃO PÔDE SER
DIGITALIZADA. O
DOCUMENTO SE ENCONTRA
JUNTADO AO PROCESSO
FÍSICO, CASO HAJA
NECESSIDADE DE CONSULTA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Licenciamento - SEL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

CÓPIA

Folha de informação nº 12

do Processo nº 2016-0.258.033-9

em 27/12/2016(a)

Lilian Ljé O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arquiteta
SEL / INFO

SEL INFO 2

Sr. Supervisor

Não foi possível identificar a localização exata do logradouro conhecido como Estrada do Cometa – Subprefeitura de Parelheiros para o prosseguimento da pesquisa em nossos cadastros.

Conforme croqui anexado à fl.6, foi localizado apenas o Pilar V1755ESRN1755ES (Marco Geodésico) no Mapa Digital da Cidade de São Paulo, referente à sede da Reserva Florestal do Curucutu, conforme demarcamos nos croquis às fls. 9 e 10.

Informamos ainda que o nome proposto Estrada da Esperança constitui homonímia, uma vez que já existe um logradouro denominado como Rua da Esperança – codlog 06.611-7, pelo Decreto 15.635/79.

27/12/2016

Arq^a Lilian Ljé Okamoto Yatabe
Chefe de Seção Técnica de Denominações de Logradouros
Supervisão de Cadastro de Logradouros
SEL-INFO-2

ESTE INTERVALO
CORRESPONDE A PLANTA, A
QUAL NÃO PÔDE SER
DIGITALIZADA. O
DOCUMENTO SE ENCONTRA
JUNTADO AO PROCESSO
FÍSICO, CASO HAJA
NECESSIDADE DE CONSULTA.

#2.14
do.P.A. de 16-0.258.033-9
Lilian M. O. Yatabe
Chefe de Setor Técnico-Arquiteto
SEL / INFO 2

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: Código Logradouro Nome Logradouro

42940-6

Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
ES			BELA VISTA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
ES			BELA VISTA

Folha MOC:	21-E	Quadricula:	A1
Ponto Inicial:	ES PONTE SECA		
CodLog:	37549-7	Sector/Quadra:	298-999
			Qtde de lotes: 0

Legislações referentes a Nome

Não Existem Informações

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Decreto	16233	79
Oficializa Leito	Decreto	16702	80

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (Sehab)

Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

CÓPIA

Modifica parcialmente o Plano Rodoviário do Município, aprovado pelo Decreto n.º 16.233, de 30 de novembro de 1979.

do P.A. 2016.0.258.033-9
Lilian O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arquiteto
SEL / INFO 2

Reynaldo Emygdio de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista as disposições da Lei federal n.º 5917, de 10 de setembro de 1973,

CONSIDERANDO a necessidade de um aprimoramento do Plano Rodoviário do Município aprovado pelo Decreto n.º 16.233, de 30 de novembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1.º — O Plano Rodoviário do Município de São Paulo, aprovado pelo Decreto n.º 16.233, de 30 de novembro de 1979, fica parcialmente modificado nas partes relativas ao Quadro Resumo da Rede, Relação Descritiva das Estradas Especiais e Estradas do Setor Sul, de acordo com as relações e plantas n.ºs 26.129/1 a 26.129/3-P-1030, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, anexas ao presente decreto.

Art. 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 6 de junho de 1980, 427.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, Reynaldo Emygdio de Barros — O Secretário dos Negócios Jurídicos, Manoel Figueiredo Ferraz — O Secretário das Finanças, Pedro Cipollari — O Secretário de Vias Públicas, Octávio Camillo Pereira de Almeida — O Secretário dos Negócios Extraordinários, Tufi Jubran.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de junho de 1980. — O Secretário do Governo Municipal, Orlando Carneiro de Ribeiro Arnaud.

RELAÇÕES ANEXAS AO DECRETO N.º 16.702, DE
6 DE JUNHO DE 1980

SECRETARIA DE VIAS PÚBLICAS — S.V.P.
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO ESTADO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DESCRITIVA DAS ESTRADAS QUE INTEGRAM O PLANO
RODOVIÁRIO MUNICIPAL

QUADRO RESUMO DA REDE

REDE RODOVIÁRIA NO MUNICÍPIO						
Situação Jurisdição	Planejada (km)	Terra (km)	Revestimento Primário (km)	Pavimentada (km)	Em Obras (km)	Total (km)
Federal	—	—	—	17,00	—	17,00
Estadual	—	—	—	43,50	—	43,50
Municipal	30,50	184,20	140,60	414,52	—	769,82
Total	30,50	184,20	140,60	475,02	—	830,32

RELAÇÃO DESCRITIVA DAS ESTRADAS QUE INTEGRAM O PLANO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

SETOR SUL

Sigla do PRM SPA	Denominação	Trecho		Faixa de Domínio m	Não Pavimentada		Pavimentada Km	Planejada Km	Total Km
		Início	Término		Leito Natural	Revestido			
050	Estr. Parelheiros	Pequeno Anel Rodoviário	Estr. da Colonia	Variável	—	—	26,05	4,40	30,45
060	Estr. Embu-Mirim	Av. Guarapiranga	Estr. da Baronesa	20	—	—	9,50	—	9,50
070	Estr. de Itapecerica	Av. Giovani Gronchi	Div. Mun. Itapecerica da Serra	35-50	—	—	9,00	—	9,00
148	Estr. Eldorado - Diadema	Estr. do Alvarenga	Div. do Município Diadema	20	—	—	3,00	—	3,00
150	Estr. Vera Cruz	Estr. Curucutu	Reserv. Rio Grande	20	3,60	—	—	—	3,60
151	Estr. Itaquaquecetuba	Estr. do Bororé	Div. Mun. S. Bernardo do Campo	26	2,00	4,50	—	—	6,50
152	Estr. Evangelista Souza R. Campos	Estr. Evangelista de Souza	Rio dos Campos	20	7,80	—	—	—	7,80
153	Estr. Evangelista de Souza	Estr. da Barragem	Estr. Evangelista Souza R. Campos	20	8,00	—	—	—	8,00
154	Estr. Barragem a Varginha	Estr. da Barragem	Reservatório Rio Grande	20	1,00	2,00	—	—	3,00

(continua)

CÓPIA

Lilian L. O. Yabbe
Chefe de Seção Técnica-Administração
Set. II/PROJ

Fl. 16
P.A. 2018-0.358.033-1

(continuação)

157	Estr. Santa Rita	Estr. Varginha a Itaquaquecetuba	Reservatório Rio Grande	20	2,80	-	-	-	2,80
158	Estr. Canal de Co- caia	Estr. do Bororé	Reservatório Rio Grande	20	1,30	-	-	-	1,30
161	Estr. Barro Branco	Estr. do Bororé	Estr. Varginha	20	-	4,00	-	-	4,00
164	Estr. Marçilac a Barragem	Estr. da Barragem	Estr. Eng.o Marçilac	20	5,00	2,00	-	-	7,00
165	Estr. Varginha	Estr. Parelheiros	Estr. da Colonia	20	-	7,00	4,00	-	11,00
166	Estr. Capivara	Estr. Eng.o Marçilac	Reserva Florestal	20	3,00	-	-	-	3,00
167	Estr. Rio Bonito	Av. dos Lagos	Estr. Parelheiros	20-26	-	-	4,50	-	4,50
171	Estr. Vargem Grande e Colonia	Estr. da Barragem	Estr. Vargem Grande	20	4,00	2,00	-	-	6,00
173	Estr. Campo de Baixo	Estr. Jaceguava	Reservatório de Guarapiranga	20	1,50	3,00	-	-	4,50
176	Estr. Bela Vista	Estr. Ponte Seca	Estr. Ponte Alta	20	7,70	-	-	-	7,70
177	Estr. Eng.o Marçilac	Bairro Parelheiros	Bairro Eng.o Marçilac	50	-	-	16,00	-	16,00
178	Estr. Sítio do Um	Estr. Juza	Estr. Chines	20	1,50	-	-	-	1,50
179	Estr. Sumaré	Estr. do Cipó	Estr. Cipó do Meio	20	2,20	-	-	-	2,20

(continua)

CÓPIA

20/11/2016 - 0.35 8.033.1

Julian Lio, Yachbe
Gerente de Serviços Técnicos e Arquivos

FL 17

Secretaria Municipal de Licenciamento

Licenciamento > Supervisão Geral de Informação > INFO 2

CADTEC - Consulta a Dados Técnicos de Logradouros

CADTEC é o Cadastro Técnico de Logradouros, que concentra em um ambiente amigável as informações sobre logradouros, tais como:

1. Denominação atual.
2. Denominações anteriores dos bancos de dados da Secretaria de Finanças e de SEL.
3. Número de CODLOG (código do logradouro).
4. Legislação de oficialização e de denominação.

Instruções De Uso

Consulta a Dados Cadastrais de Logradouros

Pesquisar: Código Logradouro Nome Logradouro

06611-7

Nova Pesquisa

ALERTA:

O RESULTADO DESTA PESQUISA É APENAS INFORMATIVO E NÃO TEM CARATER DE CERTIDÃO.

Nome Atual do Logradouro (Sistema SF)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R		DA	ESPERANCA

Denominação Oficial do Logradouro (SEL)

Tipo	Título	Prep.	Nome
R			DA ESPERANCA

Folha MOC:	07-H	Quadrícula:	E6
Ponto Inicial:	R MAJ DANTAS CORTEZ		
CodLog:	05705-3	Sector/Quadra:	068-122
			Qtde de lotes: 291

Legislações referentes a Nome

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Legislações referentes a Leito

Qualificação	Tipo	Número	Ano
Oficializa Leito	Lei	4371	53
Oficialização e Denominação	Decreto	15635	79

Denominações Anteriores (SF)

Não Existem Informações

Denominações Anteriores (Schab)

Não Existem Informações

Expedientes

Não Existem Informações

Consulte Legislação

CÓPIA

Fl. 19
do PA
2016.0.258.033-91
Lilian L. G. Yatsube
Chefe de Seção Técnica - Área III
TEL / INFO

PROJETO DE LEI 01-0390/2004 do Vereador Arselino Tatto (PT)

"Denomina Rua da Esperança, a atual Rua da Bica - Jd. Roschel - Parelheiros - Subprefeitura de Parelheiros".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Denomina Rua da Esperança, a atual Rua da Bica - Jd. Roschel - Parelheiros - Subprefeitura de Parelheiros.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

CÓPIA

do processo nº 2016-0.258.033-9

Folha de informação nº 20

em 09/01/2017 (a)

Liliane O. Yatabe
Chefe de Seção Técnica-Arquiteta
SEL/INPO

Interessado: Vereador Atílio Francisco – PL 510/16

Assunto: Denominação de logradouro

Nome proposto: Estrada da Esperança

SEL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Estrada da Esperança, espaço público inominado, conhecido como Estrada do Cometa, em Parelheiros, subprefeitura de Parelheiros.”

Não foi possível identificarmos o referido logradouro pela descrição do texto do Projeto de Lei Com bem como pela planta anexada às fl. nº 6.

Assim, em atenção ao solicitado em fl. nº 08, passamos a responder apenas aos seguintes quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa à fl. nº 03, conforme segue:

Item 4 – a denominação proposta, “da Esperança” constitui homonímia com a Rua da Esperança, Codlog 06.611-7, oficializada e denominada e pelo Decreto nº 15.635 de 1979.

Item 5 – não, apesar de localizarmos o marco geodésico V1755ESRN1755ES, em plantas de fls. nº 9, 10 e 13, não encontramos qualquer indicação da referida Estrada do Cometa.

Consta para o mesmo nome o PL nº 390/2004 do Vereador Arselino Tatto, o qual não teve prosseguimento.

São Paulo, 09/01/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

CÓPIA

Do Processo nº 2016-0.258.033-9

Folha de informação nº 21
em 10/01/2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 510/16 – Vereador Atílio Francisco

INFORMAÇÃO: 008/INFO-G/2017

SMUL/GABINETE

Sr. Assessor Especial

Retornamos o presente com a manifestação de INFO 2 às folhas retro em relação aos quesitos 4º e 5º formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em folhas 03 deste.

09/01/2017


LUCILA DE ALMEIDA SAMPAIO MAGALHÃES
Supervisora Geral
SMUL/INFO

CÓPIA



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

Fls. de informação nº 22

Do processo nº 2016-0.258.033-9

em 10/01/17

(a).....

Interessado: Câmara Municipal de São Paulo - SGM/ATL

Assunto: Projeto de Lei nº 510/16, de autoria do Vereador Atilio Francisco –
Denominação / Oficialização.

SGM/ATL

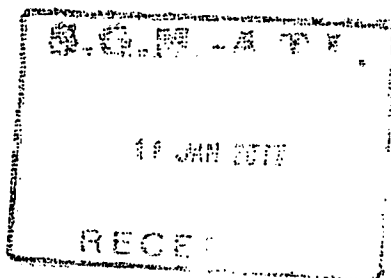
Sra. Assessora Especial

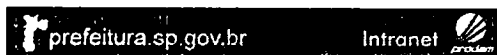
Em atenção ao solicitado às fls. 08, seguem as
informações prestadas pela Supervisão Geral de Informação – INFO às folhas
09/21, acerca do Projeto de Lei nº 510/16.

São Paulo, 10 de janeiro de 2017

PAULO EDUARDO BRANDILEONE
Assessor Especial
SMUL-G

RBAP
12





CÓPIA

Secretaria Municipal da



Intranet - Dicionário de Ruas - Manutenção de Logradouros

Logradouro

Janaina Guimarães de Camp...
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746.793.1
SGM/ATL H

CadLog:

06.611-7

LOGRADOURO

MANUTENÇÕES

SAIR

Tipo de Logradouro:

Nome do Logradouro:

RUA DA

ESPERANÇA

Bairro:

Subprefeitura:

Administração Regional:

Distrito:

TREMEMBE

SANTANA / TUCURUVI - SPST

TREMEMBÉ

Nome Anterior do Logradouro:

Localização:

Começa na Rua Major Dantas Cortes e termina na Avenida Roland Garros.

Classificação:

Histórico:

Nome oficializado pelo Decreto nº 15.635 de 17 de janeiro de 1979.

Legislação

Número Legislação:

Tipo Legislação:

Data Legislação:

Processo:

15.635

DECRETO

17/01/1979

Legislação:

Volta e Nova Pesquisa Limpar Excluir

Gravar

Copyright Prodam TIC SP



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

AHSP / ARQUIVO HISTÓRICO DE SÃO PAULO
SPD / SUPERVISÃO DE PESQUISA E DIFUSÃO
Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos

Janaina Guimarães de Campos
Assistente de Gestão de Políticas Públicas
RF 746 Folha n.º
SGM/ATL II

CÓPIA

Do Memº 621/2016-ATL III

Em _____

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC

BANCO DE DADOS Logradouros Públicos

Logradouro pesquisado:

Esperança

Resultado da Pesquisa:

Homonímia – Decreto 15.635 de 17/01/1979

Informe parte do nome do Logradouro:

Esperança

Resultado da Pesquisa: 27 nomes encontrados

Nome / Logradouro Extenso

PRAÇA CRUZ DA ESPERANÇA

PRAÇA NOSSA SENHORA DA ESPERANÇA

PRAÇA OSVALDO ESPERANÇA DA CONCEIÇÃO

PRAÇA VILA ESPERANÇA

RUA ÁGUAS DA ESPERANÇA

RUA AURORA DE ESPERANÇA

RUA BOA ESPERANÇA

RUA BOA ESPERANÇA DO SUL

RUA CACHOEIRA DA BOA ESPERANÇA

RUA CAMPO ESPERANÇA

RUA COMITIVA ESPERANÇA

RUA DA ESPERANÇA

RUA ESPERANÇA

RUA FLOR DA ESPERANÇA

RUA NOVA BOA ESPERANÇA

RUA NOVA ESPERANÇA

RUA PEDRO DA ESPERANÇA

RUA RIACHO BOA ESPERANÇA

RUA RIO BOA ESPERANÇA

RUA SERRA DA ESPERANÇA

RUA VENDA DA ESPERANÇA

TRAVESSA CACHOEIRA ESPERANÇA

TRAVESSA RANCHO DA ESPERANÇA

TRAVESSA VIDA DE ESPERANÇA

VIA DE PEDESTRE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

VIA DE PEDESTRE GRANDES ESPERANÇAS

VIA DE PEDESTRE SERRA DA BOA ESPERANÇA

CÓPIA

Esperança
Estrada da

Janaína Guimarães de C. Folia de Informação nº 5
Do Assessoria de Gestão de Políticas Públicas Memº 621/2016-ATL III (TID)
RF 743.753.1

SGM/ATL II

Alzina Aparecida Pires de Almeida
RF. 589.074.8
Supervisão de Pesquisa e Difusão
AHSP / SMC
Em 06/12/2016

Renata Bezerra de Freitas Barbosa
Supervisora

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **SGM/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome "**Esperança**" com o fim de denominar logradouro público desta cidade.

Verificada as informações contidas nos documentos juntados neste expediente e realizada a análise da legislação pertinente ao caso (**Lei n.º 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto n.º 49.346, de 27 de março de 2008**), concluímos que esta propositura não possui condições de uma posição favorável à sua aprovação, pelos motivos a seguir.

Segundo resultado da pesquisa realizada em nossa base de dados, já existe nesta cidade logradouro com o mesmo nome, localizado no bairro de "**Tucuruvi**" e oficializado pelo "**Decreto nº 4371 de 01 de janeiro de 1953**".

O **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, que regulamenta os critérios para denominação de logradouros públicos, estabelece em seu **Art. 9º, §2º**:

"os nomes escolhidos para logradouros, ainda que de tipologia distinta, não poderão ser idênticos".

Portanto, diante do exposto e em atenção à legislação vigente, nosso parecer é desfavorável à aprovação desta propositura.

Em 06/12/2016


Cintia Stela Negrão Berlini

Coordenadora

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos

Supervisão de Pesquisa e Difusão

AHSP / SMC

SGM/ATL

Assessora Especial

Com o parecer do núcleo Denominação de Logradouros Públicos, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

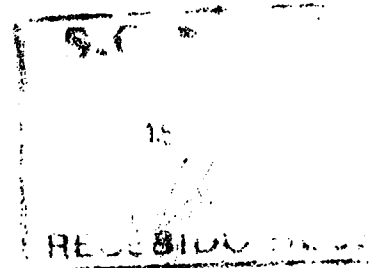
Em 06/12/2016


Renata Bezerra de Freitas Barbosa

Supervisora

Supervisão de Pesquisa e Difusão

AHSP / SMC



CÓPIA

LEI N.º 4.371, DE 17 DE ABRIL DE 1953

Dispõe sobre a oficialização de logradouros.

Janaina Guimarães de Souza
Assistente do Gestão de Políticas Públicas
RF 748.793.1
SGMWATLW

Jânio Quadros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Ficam declarados oficiais, para os efeitos da legislação em vigor, os logradouros que ainda não tenham esse caráter, constantes das plantas anexas correspondentes aos setores de lançamentos 1.º a 84.a, a que se refere o Decreto 2.066, de 27 de dezembro de 1952, e as demais ruas do Município que não figuram das plantas integrantes desta lei, desde que estejam registradas de acordo com o Ato 1.013, de 13 de fevereiro de 1936, e as de plano aprovado, já abertas no Município, e com edificações aprovadas até esta data, mediante comprovação.

§ Único — A presente lei não exime os proprietários das glebas aruadas das obrigações que lhes cabem em virtude das leis e regulamentos em vigor. A Prefeitura promoverá as medidas judiciais e extra-judiciais necessárias à efetivação dessa responsabilidade.

Art. 2.º — Os logradouros a que se refere o artigo anterior, conservarão as denominações constantes das plantas, até que seja procedida a revisão de sua nomenclatura, nos casos em que for necessária essa medida, observadas as normas gerais estabelecidas pelo Ato 1.013, de 13 de fevereiro de 1936.

Art. 3.º — Enquanto não houver planta atualizada do Município, serão, à medida das necessidades e para todos os efeitos, rigorosamente levantadas as ruas constantes das plantas anexas à presente lei.

Art. 4.º — Fica automaticamente excluído desta oficialização o logradouro cuja incorporação ao Patrimônio Municipal seja contestada ou sobre a qual haja contestação pendente o importar no pagamento de indenização a terceiros.

Art. 5.º — Não serão mais registradas, a partir desta data, as ruas particulares que venham a ser abertas, ficando igualmente revogados os parágrafos 6.º ao 9.º, do artigo 6.º, do Ato 1.013, de 13 de fevereiro de 1936.

Art. 6.º — A Prefeitura deverá proceder à imediata revisão da nomenclatura e numeração dos logradouros ora oficializados.

Art. 7.º — Fica mantida toda e qualquer restrição existente na legislação em vigor para lotes situados nas ruas oficializadas pela presente lei.

Art. 8.º — É vedado à Prefeitura Municipal de São Paulo fornecer alvará de construção nos logradouros que, a partir da data da promulgação desta lei, sejam abertos em desacordo com a legislação vigente.

Art. 9.º — Ficam excluídas, do benefício da presente lei as vielas e passagens.

Art. 10.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, 17 de abril de 1953, 400.º da fundação de São Paulo. — O Prefeito, *Jânio Quadros* — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, *José Adriano Marrey Júnior* — O Secretário de Obras, *João Caetano Alvares Júnior*.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 17 de abril de 1953. — O Diretor, *Hedair Labre França*.